Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
07/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/04/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 33 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Tiago Almeida/Republicanos)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia da Jovem Advocacia".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel o "Dia da Jovem Advocacia", a ser comemorado anualmente, no dia 3 de fevereiro.

Parágrafo Único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O "Dia da Jovem Advocacia", terá como objetivos:

I - valorizar e reconhecer a importância dos novos profissionais da advocacia para o desenvolvimento da justiça e da sociedade;

II - fomentar a capacitação e atualização profissional dos advogados em início de carreira;

III - criar redes de apoio entre advogados experientes e aqueles em início de carreira;

IV - conscientizar sobre a importância da ética e do exercício responsável da advocacia;

V - incentivar o apoio institucional e a implementação de políticas públicas voltadas à inserção e permanência dos jovens advogados no mercado de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades representativas, órgãos públicos, empresas públicas e privadas, bem como instituições de ensino poderão promover ações e atividades alusivas à data instituída por esta Lei, com o objetivo de valorizar a Jovem Advocacia.

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se jovem advogado aquele que tenha até 05 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 3 de abril de 2025.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Exposição dos Motivos:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Dia da Jovem Advocacia" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a ser celebrado anualmente no dia 3 de fevereiro. A proposta visa reconhecer a importância dos novos profissionais da advocacia no fortalecimento da justiça e no desenvolvimento da sociedade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A advocacia é um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, e os advogados desempenham um papel essencial na defesa dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos. No entanto, o início da carreira jurídica apresenta desafios significativos, como a inserção no mercado de trabalho, a necessidade de constante atualização profissional e a construção de uma rede de contatos sólida.

Além disso, a proposta permite que o Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades representativas, órgãos públicos e instituições de ensino, promova ações e atividades que contribuam para a valorização e fortalecimento da jovem advocacia.

Importante ressaltar que a escolha da data de 3 de fevereiro se justifica por sua relevância para a classe advocatícia, sendo um momento oportuno para homenagens, debates e iniciativas que favoreçam o crescimento profissional e o aprimoramento dos advogados em início de carreira. A data de 03 (três) de fevereiro foi escolhida em alusão à instituição nessa mesma data, mas no ano de 2015, do Plano Nacional de Apoio ao Jovem Advogado Brasileiro, por meio do Provimento n.º 162, de 2015, cujas diretrizes vão ao encontro dos anseios da classe.

Dessa forma, a instituição do "Dia da Jovem Advocacia" representa um avanço no reconhecimento do papel essencial desempenhado pelos novos advogados, fortalecendo a classe e promovendo um ambiente mais favorável para o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA